

## EDITAL

Maria de Lurdes Reis Rodrigues, Reitora do ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa, faz saber que, pelo prazo de quinze dias seguidos contados do dia imediato àquele em que o presente anúncio é publicitado, se encontra aberto concurso documental para recrutamento de um Investigador Coordenador em regime de direito privado, na área científica de Arquitetura, na modalidade de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado celebrado ao abrigo do Código de Trabalho.

O presente concurso foi autorizado por despacho de 20 de dezembro de 2023, da Reitora do Iscte - Instituto Universitário de Lisboa.

O concurso rege-se pelas disposições constantes do Regulamento do Pessoal de Investigação, de Ciência e de Tecnologia do ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa, adiante designado por Regulamento, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro de 2022, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis.

O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e esgota-se com o preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso.

### 1 - Área científica

O concurso é aberto para a área científica de Arquitetura.

### 2 - Local de trabalho

ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa

Av. das Forças Armadas, n.º 40

1649-026 Lisboa, Portugal

### 3. - Posição remuneratória

A remuneração corresponde à primeira posição retributiva de Investigador Coordenador em regime de direito privado com dedicação exclusiva, contratado ao abrigo do Regulamento do Pessoal de Investigação, de Ciência e de Tecnologia do ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa.

#### **4 - Requisitos de admissão**

Constituem requisitos de admissão ao presente concurso:

- a) Ser titular do grau de doutor em Arquitetura há mais de cinco anos;
- b) Ser detentor do título de habilitado ou agregado em Arquitetura.
- c) Possuir domínio das línguas portuguesa e inglesa, faladas e escritas.

#### **5 - Aprovação em mérito absoluto**

5.1. Encontrando-se as candidaturas admitidas, a Comissão de Seleção delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos e na experiência comprovada de investigação na área de Arquitetura, cumulativamente com o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Publicação de, no mínimo, quinze textos científicos nos últimos dez anos (desde 2013, inclusive), sob a forma de artigos, livros científicos ou capítulos de livros, dos quais pelo menos cinco artigos de revista ou capítulos de livro ou livros indexados na WoS/Scopus, e destes pelo menos três artigos publicados em revistas científicas internacionais da especialidade, com revisão paritária cega e indexadas nos dois quartis superiores da WoS/ISI ou SCOPUS/SJR (Q1 e Q2), correspondente ao melhor valor nas diferentes categorias e bases de dados anteriormente referidas como autor correspondente;
- b) Coordenação e participação em projetos de I&D nacionais e internacionais, com, pelo menos, nos últimos cinco anos a coordenação de cinco projetos de I&D com financiamento obtido no seguimento de concursos competitivos com avaliação por pares em júris internacionais;
- c) Reconhecimento pela comunidade científica internacional, devendo os candidatos coordenar, ou ter coordenado, projetos internacionais financiados no âmbito do Pilar I Excelência Científica ao abrigo do programa-quadro Horizonte 2020 ou Horizonte Europa.
- d) Supervisão de formação avançada, com, pelo menos, nos últimos cinco anos cinco orientações de doutoramento ou de pós-doutoramento concluídas.

5.2. As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros da Comissão de Seleção presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

5.3. A decisão de exclusão em mérito absoluto é notificada aos candidatos, por mensagem de correio eletrónico, para efeitos de realização da audiência dos

interessados.

## **6. - Avaliação e seleção**

6.1. - Aos candidatos aprovados em mérito absoluto é aplicado o método de seleção de Avaliação Curricular, de acordo com os critérios de avaliação definidos no ponto seguinte.

a) Produção científica na área científica de Arquitetura (30%) – Na avaliação deste critério deverão ser tidas em consideração a qualidade e a quantidade das publicações e a autonomia científica revelada;

b) Atividades de investigação na área científica de Arquitetura (30%) - Na avaliação deste critério deverão ser tidas em consideração a qualidade e quantidade de projetos científicos em que participou na área para que é aberto o concurso, financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência do concurso valorizando-se os projetos no âmbito do programa-quadro europeu para a investigação e inovação, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados e o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante). Na avaliação deste critério também deverão ser tidos em consideração o envolvimento em redes internacionais e o grau de internacionalização, prémios ou outras formas de reconhecimento;

c) Atividades de coordenação científica na área científica de Arquitetura (10%) - Na avaliação deste critério deverão ser tidas em consideração a coordenação e liderança de equipas de investigação e a orientação de estudantes em trabalhos de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado;

d) Atividades de extensão e de disseminação do conhecimento (10%) - Na avaliação deste critério deverão ser tidas em consideração a participação em iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (por exemplo, organização de congressos e conferências) e para diversos públicos (por exemplo, curadoria de exposições), publicações de divulgação científica e tecnológica e apresentação de palestras e seminários destinados ao público em geral;

e) Projeto científico e relatório das atividades desenvolvidas pelo candidato (20%) - Na avaliação deste critério deverá ser tida em consideração a qualidade científica do projeto e do relatório.

6.2. A Comissão de Seleção pode deliberar no sentido de a avaliação curricular ser complementada por entrevistas, as quais, a realizarem-se, obedecem ao princípio

de igualdade de tratamento entre todos os candidatos.

6.3. A entrevista, que não constitui método de seleção e não é classificada, visa a obtenção de esclarecimentos ou a explicitação de elementos constantes dos currículos dos candidatos, tem a duração máxima de uma hora e decorre em língua inglesa e/ou portuguesa.

## **7. — Metodologia de votação**

A deliberação é tomada por maioria absoluta, isto é, por metade mais um dos votos dos membros da comissão de seleção presentes na reunião. Para o efeito, cada membro da comissão de seleção apresenta um documento escrito, que posteriormente deverá integrar a ata, no qual propõe, se for o caso, a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada nos critérios de avaliação indicados no ponto 6., no qual classificou os candidatos na escala inteira de 0 a 100 em cada indicador de avaliação. Nas várias votações, cada membro da comissão de seleção deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo permitidas abstenções. A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros da comissão de seleção presentes na reunião, fica desde logo colocado em primeiro lugar. Caso tal não se verifique, repete-se a votação depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. Se houver empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação sobre eles para desempatar, e se ainda assim o empate persistir, o presidente da comissão de seleção decide qual o candidato a retirar. O processo repetir-se-á até que um candidato obtenha maioria absoluta para ficar classificado em primeiro lugar. Repete-se o mesmo processo para obter o candidato classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente até que se obtenha uma lista ordenada de todos os candidatos. Sempre que se verifique igualdade de número de votos em todos os candidatos a votação, o presidente da comissão de seleção tem voto de qualidade.

## **8. Comissão de Seleção**

A Comissão de Seleção é presidida, por delegação da Sra. Reitora do Iscte, pelo Doutor Jorge Rodrigues Costa, Professor Catedrático e Vice-Reitor para a Investigação e Modernização Tecnológica do do Iscte e tem a seguinte composição: Doutor Paulo Alexandre Tormenta Pinto, Professor Catedrático do Escola de Tecnologias e Arquitetura do Iscte - Instituto Universitário de Lisboa e Diretor do DINÂMIA'CET-Iscte;

Doutor José António Oliveira Bandeirinha, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologias da Universidade de Coimbra;

Doutor José Miguel Rodrigues, Professor Catedrático da Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto;

Doutora Teresa Frederica Tojal de Valsassina Heitor, Professora Catedrática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

## **9. - Participação dos interessados e decisão**

9.1 - O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, por mensagem de correio eletrónico, para efeitos de realização da audiência dos interessados.

9.2 - Realizada a audiência dos interessados, a Comissão de Seleção aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

9.3 - A deliberação final da Comissão de seleção é homologada pela Reitora do ISCTE– Instituto Universitário de Lisboa e a decisão final sobre a contratação é da competência do dirigente máximo da instituição contratante.

## **10. - Formalização das candidaturas**

10.1. - As candidaturas são formalizadas mediante requerimento dirigido à Reitora do Iscte, solicitando a aceitação da candidatura, de acordo com o formulário de utilização obrigatória, disponível em <https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscte/quem-somos/trabalhar-no-iscte/1393/concursos>

10.2. - O requerimento é acompanhado dos seguintes documentos:

a) Um exemplar em formato eletrónico (pdf) do curriculum vitae detalhado. O curriculum vitae dos/as candidatos/as tem obrigatoriamente de ser organizado de acordo com os critérios de avaliação constantes no ponto 6.1., alíneas a) b) c) d) deste edital;

b) Documento em que os/as candidatos/as mostrem que cumprem os requisitos de aprovação em mérito absoluto (ponto 5) de acordo com modelo de utilização obrigatória, disponível em <https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscte/quem-somos/trabalhar-no-iscte/1393/concursos>;

c) Documentos comprovativos da titularidade do grau de doutor e do título de habilitado ou agregado. Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro têm de apresentar além de documento comprovativo da obtenção do grau, documento comprovativo do seu reconhecimento ou equivalência, devendo quaisquer formalidades estar cumpridas até à data do termo do prazo de candidatura.

Iscte - Instituto Universitário de Lisboa • Av. Forças Armadas, 1649-026 Lisboa • ☎ +351 217 903 000 • ✉ geral@iscte-iul.pt

- d) Cópia de cinco trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu curriculum vitae, e referidos no Relatório;
- e) Relatório, elaborado em língua portuguesa ou inglesa, das atividades desenvolvidas pelo candidato de acordo com modelo de utilização obrigatória, disponível em <https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscte/quem-somos/trabalhar-no-iscte/1393/concursos>;
- f) Projeto científico: Documento elaborado em língua portuguesa ou inglesa, de acordo com modelo disponível em <https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscte/quem-somos/trabalhar-no-iscte/1393/concursos>, que permita sustentar uma futura carta de missão e que deverá incluir uma proposta das atividades que o candidato pretende desenvolver durante os primeiros cinco anos da sua atividade como Investigador Coordenador, explicitando a forma como poderá contribuir para o progresso e desenvolvimento da área científica para que é aberto o concurso nas vertentes científica e da cooperação com a sociedade;
- g) Outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.3. - A apresentação da candidatura, em língua portuguesa ou inglesa, é efetuada por via eletrónica exclusivamente na plataforma de recrutamento em <https://recrutamento.iscte-iul.pt>

10.4. - O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado determina a exclusão da candidatura. São também excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no ponto 4 do presente edital, sem prejuízo da Comissão de Seleção dispor da faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. A decisão de exclusão é comunicada aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, para efeitos de realização da audiência dos interessados.

10.5. - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

## 11. - Publicação do edital do concurso

- a) No sítio da Internet e afixado nos locais próprios do Iscte.
- b) Num meio de comunicação de expansão nacional, contendo apenas as informações gerais relativas ao procedimento de recrutamento, remetendo para o sítio de internet do ISCTE.

## **12. - Política de não discriminação e de igualdade de acesso**

12.1. - O Iscte-Instituto Universitário de Lisboa promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum/a candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

12.2 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o/a candidato/a com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os/as candidatos/as devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

Iscte, 20/12/2023 A Reitora, Maria de Lurdes Rodrigues